



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	A 3.ª série	Kz: 115 470.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 177/15:

Aprova o Acordo Geral entre o Governo da República de Angola e os Estados Unidos Mexicanos relativo à Cooperação no Domínio Educativo, Cultural e Técnico, assinado em Luanda aos 18 de Julho de 2015. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 178/15:

Cria o Comité de Gestão Participativa do Centro Histórico de M' Banza Kongo, sob a Tutela do Titular do Poder Executivo.

Decreto Presidencial n.º 179/15:

Dá nova redacção ao parágrafo 12.º do Decreto Presidencial n.º 243/11, de 7 de Setembro, sobre a criação de Centro de Investigação e Tecnologia E.P. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o parágrafo 12.º do Decreto Presidencial n.º 243/11, de 7 de Setembro, sobre a criação do Centro de Investigação e Tecnologia.

Despacho Presidencial n.º 78/15:

Aprova o Projecto de Empreitada para a Construção dos Edifícios de Escritórios da Assembleia Nacional, bem como o respectivo Contrato de Empreitada, a ser celebrado com a empresa Somague Angola, Construções e Obras Públicas, Lda., no valor de Kz: 13.346.611.226,32 e autoriza o Director Geral do Gabinete de Obras Especiais a celebrar o referido contrato.

Despacho Presidencial n.º 79/15:

Autoriza a Ministra da Indústria a celebrar o Acordo de Pareceria entre o Governo da República de Angola e uma empresa participada pelo Fundo Soberano de Angola, para a concessão da gestão e exploração dos perímetros de eucaliptos localizados nas Províncias de Benguela, Huambo e Huíla, sob tutela dos Ministérios da Agricultura, dos Transportes e da Indústria.

Despacho Presidencial n.º 80/15:

Delega poderes ao Ministro dos Transportes para conferir posse às entidades que compõem o Conselho de Administração da TAAG.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 542/15:

Cria a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário n.º 1.792 — Complexo Escolar Mamã Muxima, sita no Município do Lubango, Província da Huíla, com 42 salas de aulas, 84 turmas, 2 tumos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério da Cultura

Decreto Executivo n.º 543/15:

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional a denominada «Pedra Laúca», situada na Comuna de São Pedro da Kilemba (Nhanga-pepe), Município de Kambambe, Província do Kwanza-Norte.

Ministério das Pescas

Despacho n.º 294/15:

Indigita Isabel Francisco Lopes Cristóvão, Directora do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, para com poderes bastantes à prática do acto, assinar em representação deste Ministério, o Acordo de Intenções que define os parâmetros da Cooperação para implementação do Programa de Alfabetização destinado às comunidades piscatórias do litoral angolano e não só com ADPP — Ajuda de Desenvolvimento de Povo para Povo.

Ministério da Construção

Despacho n.º 295/15:

Constitui uma comissão multisectorial para a elaboração do estudo sobre o tratamento e destino a dar ao edifício inacabado situado no Largo Maianga, coordenado por António Teixeira Flor, Secretário de Estado da Construção.

Despacho n.º 296/15:

Determina que ficam sob a coordenação e supervisão directa do Ministro da Construção os serviços e órgãos da Secretaria Geral, Gabinete Jurídico, Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, Gabinete dos Recursos Humanos, Gabinete de Inspeção, Gabinete de Intercâmbio, Instituto de Estradas de Angola, Instituto Regulador da Construção Civil e Obras Públicas e o Fundo Rodoviário e Subdelega aos Secretários de Estado, António Teixeira Flor a coordenação e supervisão das actividades relativas a Direcção Nacional de Infra-Estruturas Públicas, Laboratório de Engenharia de Angola, Centros de Formação Profissional, Empresas do Sector e Centro de Documentação e Informação, e a Euclides Manuel de Carvalho a coordenação e supervisão das actividades relativas ao Gabinete de Informação Geográfica, Direcção Nacional de Edifícios Públicos e Monumentos, Direcção Nacional de Obras de Engenharia, Direcção Nacional de Infra-Estruturas Rodoviárias e Gabinete das Tecnologias de Informação. — Revoga tudo que contrarie o disposto no presente Despacho.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Professor do Ensino Primário	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 1.º Escalão	3
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 2.º Escalão	4
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 3.º Escalão	5
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 4.º Escalão	7
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 5.º Escalão	8
	Prof. do Ens. Prim. Diplomado do 6.º Escalão	12
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 1.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 2.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 3.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 4.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 5.º Escalão	
	Prof. do Ens. Prim. Auxiliar do 6.º Escalão	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Téc. Superior Principal	
	Téc. Superior Principal de 1.ª Classe	
	Téc. Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Téc. de 1.ª Classe	
	Téc. de 2.ª Classe	
	Téc. de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Téc. Médio Principal de 1.ª Classe	1
	Téc. Médio Principal de 2.ª Classe	1
	Téc. Médio Principal de 3.ª Classe	1
	Téc. Médio de 1.ª Classe	1
	Téc. Médio de 2.ª Classe	1
	Téc. Médio de 3.ª Classe	2
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	1
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	1
	3.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	2
	Escriturário-Dactilógrafo	2

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	1
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	1
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	2
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal	4
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	5
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	7
	Encarregado	2
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	3
Pessoal Operário não Qualificado	Operário Qualificado de 2.ª Classe	4
	Encarregado	2
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	3
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	4

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Decreto Executivo n.º 543/15 de 28 de Setembro

Considerando a importância do acervo de valor patrimonial situado no abrigo da Pedra Laúca, ligado às redes de fixação humana em épocas já bastante recuadas do Corredor do Kwanza.

Reconhecendo a necessidade de se promover o seu reconhecimento como importante testemunho para o estudo da história e culturas dos povos daquela região;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e no uso das faculdades que me são conferidas pelo artigo 12.º da Lei n.º 14/05, de 7 de Outubro — Lei do Património Cultural, combinado com os artigos 6.º, 7.º e 16.º do Regulamento do Património Imóvel, determino:

ARTIGO 1.º
(Classificação)

É classificado como «Património Histórico-Cultural Nacional» a denominada «Pedra Laúca», situada na Comuna de São Pedro da Kilemba (Nhanga-ya-Pepe), Município de Kambambe, Província do Kwanza-Norte.

ARTIGO 2.º
(Competência)

Compete às entidades competentes da Administração Local do Estado, a tomada de medidas para a efectiva protecção e valorização do referido património e da sua Zona de Protecção.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Agosto de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

MINISTÉRIO DAS PESCAS

Despacho n.º 294/15
de 28 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com a alínea i) do artigo 5.º do Decreto n.º 92/14, de 25 de Abril, determino:

Único — Indigito Isabel Francisco Lopes Cristóvão, Directora do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, para com poderes bastantes à prática do acto, assinar em representação do Ministério das Pescas, o Acordo de Intenções que define os parâmetros da Cooperação para a implementação do Programa de Alfabetização destinado às comunidades piscatórias do litoral angolano e não só com ADPP — Ajuda de Desenvolvimento de Povo para Povo.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Setembro de 2015.

A Ministra, *Victória Francisco Lopes Cristóvão de Barros Neto*.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO

Despacho n.º 295/15
de 28 de Setembro

Na sequência da orientação superior do Titular do Poder Executivo, o Presidente da República, aquando da Sessão de Despacho Conjunto concedido às várias entidades dos diferentes Departamentos Ministeriais;

Urge a necessidade de se constituir uma Comissão Multisectorial para a Elaboração de um Relatório sobre o Tratamento e Destino a dar ao Edifício Inacabado situado no Largo da Maianga;

Em conformidade com os poderes delegados do Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea h) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 106/14, de 19 de Maio, determino:

1. É constituída uma Comissão Multisectorial para a Elaboração do Estudo sobre o Tratamento e Destino a dar ao Edifício Inacabado situado no Largo da Maianga, com a seguinte composição:

António Teixeira Flor — Secretário de Estado da Construção (Coordenador);

José Alberto Puna Zau — Director do Gabinete Técnico de Coordenação da Requalificação e Reconversão Urbana do Perímetro Costeiro Demarcado da Cidade de Luanda;

Manuel José da Costa Molares D'Abril — Director Geral do Laboratório de Engenharia de Angola;

Filomeno Herculano da Costa Saraiva — Director Nacional de Edifícios Públicos e Monumentos do Ministério da Construção;

Adriano dos Santos da Silva — Director Nacional da Habitação do Ministério do Urbanismo e Habitação;

Sebastião José Francisco Filipe — Director do Gabinete do Secretário de Estado da Construção;

Manuel da Silva Lopes da Cruz — Assessor do Gabinete do Presidente da Comissão Administrativa da Cidade de Luanda.

2. O prazo para a realização da actividade indicada no n.º 1 do presente Despacho é de 30 dias.

3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Setembro de 2015.

O Ministro, *Waldemar Pires Alexandre*.